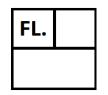


CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2023 PROCESSO nº331/2023

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, localizado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, , torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Portaria nº179 de 12 de setembro de 2022 e pelo Sr. Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais, Flavio Renato de Campos, designado pela Portaria nº387/2021, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no **15 de dezembro de 2023, às 14 horas** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG, CEP 37.130-143.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações, decreto nº 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao e em jornal de grande circulação.

I - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na gestão de licenciamento e uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A estimativa de custo deste processo realizado pelo setor requisitante é de R\$ 642.599,86 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar a pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes, via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do cabeçalho deste edital, aos cuidados da pregoeira, caso os envelopes não chegarem a tempo não serão considerados,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

 $Licitações: (35)3698-1360-e-mail: \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

portanto o Município de Alfenas fica isento de qualquer responsabilidade por eventuais desvios ou atrasos.

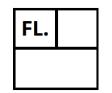
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.
- 2.4. Ficam impedidas de participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Os interessados em **credenciar representantes** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- **a) Todos os participantes** documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- **b)** Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- **c) Prepostos** carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- 2.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar para habilitação, além do CRC os demais documentos que nele não constarem. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea "d" do item 7.1.
- 2.7.1.2 Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTENAS GESTÃO 2021 / 2024



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01 usto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MO

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pela pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

- 2.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.12. Se o licitante for **matri**z, e o **executo**r do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.13. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DAS DECLARAÇÕES

- **3.1.** Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **Anexo IV**;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- **a**) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1. (a);
- **b**) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

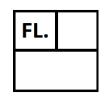
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M./ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- **c)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- **4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- **c)** não ocorrendo a contratação da MÉ, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea *c*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- **e)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4,2., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V - DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2023, PROCESSO nº331/2023 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

- **5.1.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- b) o valor total do serviço.
- c) prazo de execução.
- d) descriminação de todos os serviços que serão executados.
- 5.2. A simples participação neste certame implica:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

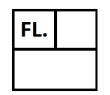
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M./ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os preços porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

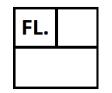
- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços que tornem os preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inferiores ao limite estabelecido e previsto, Item II do presente Edital, apresentada pela administração;
- c) apresentarem proposta alternativa.
- **6.3**. Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **6.4**. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **6.5.** No curso da sessão, o autor do **MENOR PREÇO GLOBAL** e os das ofertas de até 10%(dez por cento) superiores ao do melhor desconto poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS GESTÃO 2021 / 2024



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- **6.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.
- **6.7**. Ás licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes que resultarão em menor preço, a partir da autora da proposta de menor desconto.
- **6.8.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- **6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **6.10.** Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- **6.11**. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 6.14. A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido o **MENOR PREÇO** que resulte em preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa;

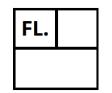
4/2156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS GESTÃO 2021 / 2024



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.23. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, (que deverá assumir no lugar da primeira nas mesmas condições desta) para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;
- 6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.27. Após a assinatura do contrato, pela empresa vencedora da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os sequintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2023 PROCESSO Nº331/2023 ENVELOPE "2" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

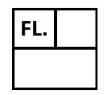
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
susto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

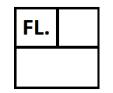
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual— Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) certidão conjunta de prova de regularidade perante o INSS, com a Fazenda Nacional, compreendendo: expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- I) Declaração de Superveniência; Anexo XI;
- m) Declaração de Inexistência de Vinculo Anexo IX.
- n) Declaração de Ciência e Responsabilidade, Anexo X.
- o) Comprovação que possui objeto compatível e pertinente com o objeto deste Termo de Referência.
- p) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado, em que conste o número e ano do contrato gerador do atestado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- q) Declaração de Menor Aprendiz, Anexo VIII,

/2156 1272 PREFEITURA



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos vigentes que dele constar.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atenda às exigências deste edital.
- **8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem propostas com preços superiores aos estabelecidos, ou que os descontos resultarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M./ (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35)3698-1364/2156 Contratos: (35)3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35)3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35)3698-1372

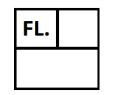
 $Licitações: (35)3698-1360-e-mail: \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

- 9.5. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão da pregoeira terá não efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do cabeçalho das páginas deste edital.
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 04 (quatro) horas do início do evento.
- 10.2. Se identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.
- 10.3.Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de áudio e iluminação capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.
- 10.4.Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
- 10.5- A Contratada deverá apresentar ART quando solicitado pela Contratante.
- 10.6-Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o contratante;
- 10.7-Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

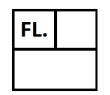
 $Licitações: (35)3698-1360-e-mail: \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



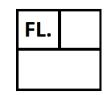
- 10.8-Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos
- 10.9-O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;
- 10.10-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.
- 10.11- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;
- 10.12- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- 10.13. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 10.14- Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 10.15-Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 10.16-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.
- 10.17- Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 10.18- Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- 10.19-São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- 10.20- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;
- 10.21- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 10.22- É TERMINANTEMENTE PROIBIDO transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato ou subcontratações;
- 10.23-. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido:
- 10.24- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTONAS CESTÃO 2021 / 2024



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



10.25- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

XI OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 11.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- 11.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 11.3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.4. Conferir o a entrega dos serviços, embora a contratante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 11.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo:
- 11.6. Proporcionar à contratante as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.
- 11.7.Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços
- 11.8. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

XII- DAS PENALIDADES

- 12.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato:
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratada com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🚫 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

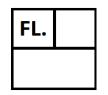






CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Fazenda, após recebimento do processo concluído pela pregoeira e sua equipe de apoio.

XV - DA CONTRATO

- 15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 15.2. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com interesse da administração.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. O serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

CLASSIFICAÇÃO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA	N.° DA
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	DESPESA	DESPESA
01.06.05	04.123.0001.2.006	3.3.90.39	107/2023
As despesas correrão por dotação no exercício de 2024			

XVII – DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- a) em até 21 (vinte e um) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;
- 17.2. O Município de Alfenas/MG pagará mensalmente pelos serviços os valores unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, efetivamente cumpridos e aferidas. A

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

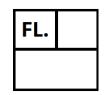






CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



CONTRATADA obterá pagamentos somente referentes aos objeto efetivamente executados, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

- 17.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) feito(s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura, sendo efetuado através de depósito bancário, Ted ou PIX, em conta corrente da contratada, de acordo com dados informados na proposta comercial, não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.
- 17.4. A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número (s) da(s) autorização(ões) de fornecimento(s) (AF), emitida(s) pela Gerência de Compras desta prefeitura e número do processo licitatório. Devendo ainda ser atestada pelo órgão recebedor do objeto, juntamente com relatório assinado pelos responsáveis de cada departamento.
- 17.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.4.2. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;
- 17.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 17.4. Caso o objeto não tenha(m) sido(s) entregue(s) na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.
- 17.5 A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- I imperfeição dos serviços executados;
- II obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III débito da CONTRATADA para com a Prefeitura que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- IV não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
- 17.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza nem isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.
- 17.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XIII – FORMA DE EXECUÇÃO

18-1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada em até 12 (doze) meses, de acordo com termo de referência.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

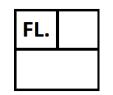
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- 18.2. A(s) Ordem(ns) de Servico(s) (OS) serão encaminhas por e-mail e os servicos prestados conforme termo de referência e determinados pelo setor requisitante, dentro do Município de Alfenas, de acordo com sua necessidade, cumprindo as especificações contidas na proposta e de 7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.
- 18.3. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos da legislação e do contrato.
- 18.4. Executado o objeto, o mesmo será recebido provisoriamente, após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos, e definitivamente, mediante termo circunstanciado de aceitação da qualidade e quantidade de acordo com as especificações.
- 18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela garantia da qualidade e quantidade do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato conforme disposto no § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93

XIX – PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 19. O contrato terá como responsáveis:
- 19.1.1.GESTORES DO CONTRATO: Cássio Welington da Silva
- 19.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Edivan Antônio almeida Iage
- 19.1.3. SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Marcon,
- 19.1.4. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orcamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 19.1.5. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do obieto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 19.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;
- 19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.
- 19.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;
- 19.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde está através de seus servidores designados pela

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

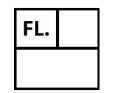
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🚫 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

- 19.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os servicos:
- 19.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).
- 19.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 20.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 20.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 20.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 20.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

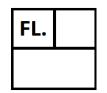
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VII- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;

Anexo VII- Declaração de Inexistência de Vinculo.

Anexo IX- Declaração de Ciência e Responsabilidade.

Anexo X- Declaração de Superveniência;

Anexo XI- Minuta do Contrato

- 20.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizálos. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 20.10. Conforme orienta § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 20.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 20.13. A pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 20.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas (MG), 01 de dezembro de 2023.

CASSIO WELLINGTON DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

 $\label{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br} Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº245/2023 (PMA)

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na gestão de licenciamento e uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 - Art 70 dos ADCP

Manutenção e desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6°, Lei 8.666/93

A contratação do objeto do presente Termo de Referência se faz jus pois, a administração pública municipal tem encontrado nas tecnologias e facilidades uma aliada fundamental para proporcionar uma gestão eficiente e moderna. Com o avanço da era digital, é imprescindível que as prefeituras se adaptem e utilizem essas ferramentas para promover o desenvolvimento da cidade de forma ágil e transparente.

As tecnologias têm o poder de otimizar diferentes processos, desde a coleta de dados até a tomada de decisões estratégicas. Com o auxílio de softwares e sistemas integrados, é possível automatizar procedimentos burocráticos e simplificar as rotinas administrativas, poupando tempo e recursos preciosos. Além disso, o uso de tecnologias traz maior segurança nas informações, reduzindo as chances de erros e fraudes.

A adoção de tecnologias e facilitadores na administração pública municipal traz inúmeros benefícios. Aumenta a produtividade dos servidores, permite uma gestão mais transparente e responsável, estimula o empreendedorismo local e atrai investimentos.

Dessa forma, é essencial que as prefeituras invistam em tecnologias e facilitadores para aprimorar a administração municipal. Ao adotar essas ferramentas, é possível promover o desenvolvimento sustentável da cidade, otimizar recursos e garantir uma gestão mais eficiente, tornando-se referência para outras localidades ao demonstrar a importância de acompanhar as demandas da sociedade moderna.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

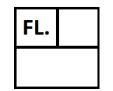
Horário de Atendimento: 12h às 18h





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Também estará atendendo a recomendação do 1.077.101 do TCE/MG de 01/11/20219que originou a TAG com o Município de Alfenas.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2° do art. 7° da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2022/2025, classificação institucional— UO 06.05- função 04 — Administração, subfs. 123 Administração Financeira, Programa nº:0001 ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Tund. Legal. Fortana 301 11 42 - Inciso III do g 2º do Art. 7º d a Lei 8.000/93	
Classificação Funcional	Atividade
P	
04 123 0001 2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZ

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Serviço de Terceiro- pessoa jurídica Ficha 107/2023. **As despesas ocorrerão por dotação referente exercício 2024.**

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e especificas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do anexo II, o valor global de **R\$642.599,86** (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura da minuta contratual.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

Execução de serviço, será de forma parcelada, realizada por 12 meses, após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço enviada pelo Gerência de Compras. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com interesse da administração.

Alfenas, 06 de outubro de 2023

CASSIO WELLINGTON DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M./ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

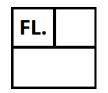
 $\label{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br} \mbox{Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:} \mbox{\citacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

TERMO DE REFRÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº245/2023 (PMA)

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. ESCOPO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na gestão de licenciamento e uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente termo de referência tem como objetivo apresentar especificações técnicas, requisitos e parâmetros do sistema destinado a modernizar o processo de gestão municipal, no que se refere ao acompanhamento da apuração do valor adicionado fiscal VAF e a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), uma vez que as ferramentas de tecnologia de informação são hoje indispensáveis para a eficiente execução das atividades administrativas.
- 2.2. De forma mais específica, busca-se dotar a prefeitura municipal de mecanismos tecnológicos que possibilitem um gerenciamento eletrônico do Valor Adicionado Fiscal VAF, de forma a antecipar a tomada de decisão por parte da administração, visto que a ferramenta possibilita o envio das informações para o município em tempo real, fazendo com que a administração possa tomar ações mais eficazes, buscando assim garantir que o índice de participação no ICMS do município seja aquele que reflita seu real cenário econômico. A ferramenta ainda leva a municipalidade a corrigir erros de preenchimento da declaração, omissões e inconsistências que podem prejudicar a distribuição do ICMS para o ente municipal.
- 2.3. O sistema de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é de extrema importância para o município porque permite uma maior eficiência na apuração do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) proveniente das atividades financeiras.

Primeiramente, a DES-IF proporciona uma simplificação na entrega e no processamento das informações financeiras dos contribuintes. A declaração eletrônica torna todo o processo mais ágil e automatizado, eliminando a necessidade de preenchimento manual de documentos físicos, reduzindo erros e retrabalhos. Isso resulta em um ganho de tempo considerável tanto para as instituições financeiras quanto para o município.

Além disso, a DES-IF possibilita um maior controle e fiscalização por parte do município. Através da declaração eletrônica, é possível ter acesso rápido e preciso aos dados financeiros das instituições, facilitando a identificação de possíveis irregularidades, sonegação de impostos ou qualquer outra prática ilícita. Assim, o município pode atuar de forma mais efetiva na cobrança do ISSQN, garantindo a arrecadação justa e adequada.

A instituição da DES-IF também contribui para a transparência e aprimoramento da administração municipal. Com acesso facilitado às informações financeiras, é possível realizar uma análise mais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

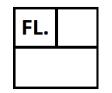
 $\label{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br} Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



detalhada da realidade econômico-financeira do município, identificando potenciais oportunidades de melhoria e planejando de forma mais eficaz a aplicação dos recursos arrecadados através do imposto. Dessa forma, a gestão municipal pode direcionar os recursos de maneira mais estratégica e benéfica para o desenvolvimento da cidade.

Em resumo, a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é fundamental para o município apurar de maneira eficiente o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). Além de simplificar o processo de entrega e processamento das informações financeiras, a DES-IF proporciona um maior controle e fiscalização, garantindo uma arrecadação justa e contribuindo para o desenvolvimento e transparência da administração municipal.

3. DOS VALORES E PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. As informações relativas aos valores da contratação estão disponíveis no **APENSO II** desta termo de Referência.

Obs: As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado, onde foram analisados os menores preços de item a item e assim foram compostas as estimativas para média acima.

3.2. As informações sobre as especificações estão disponíveis no **Apenso I** (Especificação Técnica) deste Termo de Referência.

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1. Estima-se conforme planilhas o valor global de **R\$642.599,86** (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- a) em até 21 (vinte e um) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;
- 5.2. O Município de Alfenas/MG pagará mensalmente pelos serviços os valores unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, efetivamente cumpridos e aferidas. A CONTRATADA obterá pagamentos somente referentes aos objeto efetivamente executados, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) feito(s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura, sendo efetuado através de depósito bancário, Ted ou PIX, em conta corrente da contratada, de acordo com dados informados na proposta comercial, não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.
- 5.4. A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número (s) da(s) autorização(ões) de fornecimento(s)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

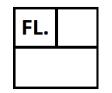
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- (AF), emitida(s) pela Gerência de Compras desta prefeitura e número do processo licitatório. Devendo ainda ser atestada pelo órgão recebedor do objeto, juntamente com relatório assinado pelos responsáveis de cada departamento.
- 5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.4.2. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;
- 5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 5.4. Caso o objeto não tenha(m) sido(s) entregue(s) na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.
 - 5.5 A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
 - I imperfeição dos serviços executados;
 - II obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III débito da CONTRATADA para com a Prefeitura que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- IV não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
- 5.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza nem isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.
- 5.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíguota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

6.1.1. Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 04 (quatro) horas do início do evento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

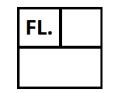






CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- **6.1.2.** Se identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.
- **6.1.3**. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de áudio e iluminação capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.
- **6.1.4**.Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
 - **6.1.5-** A Contratada deverá apresentar ART quando solicitado pela Contratante.
- **6.1.6-**Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o o contratante;
- **6.1.7**-Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- **6.1.8-**Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos
- **6.1.9**-O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;
- **6.1.10**-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.
- **6.1.11-** Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;
- **6.1.12-** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- **6.1.13**. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- **6.1.14-** Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- **6.1.16-**Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181. centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

 $\label{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br} Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$

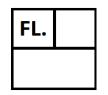






CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- **6.1.17-**Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.
 - 6.1.18- Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
 - **6.1.19-** Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- **6.1.20-**São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- **6.1.21-** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;
 - **6.1.22-** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- **6.1.23- É TERMINANTEMENTE PROIBIDO** transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato ou subcontratações;
- **6.1.24-.** Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- **6.1.25-** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- **6.1.26-** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.4.1.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
 - 6.4.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **6.4.3.** Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;
- **6.4.4.** Conferir o a entrega dos serviços, embora a contratante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- **6.4.5.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- **6.4.6.** Proporcionar à contratante as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.
- **6.4.7**.Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços
 - **6.4.8.** Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

7. EXECUÇÃO

- **7.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada em até 12 (doze) meses, de acordo com termo de referência.
- **7.2.** A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) (OS) serão encaminhas por e-mail e os serviços prestados conforme termo de referência e determinados pelo setor requisitante, dentro do Município de Alfenas,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

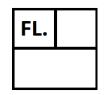
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



de acordo com sua necessidade, cumprindo as especificações contidas na proposta e de 7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93

- 7.4. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos da legislação e do contrato.
- Executado o objeto, o mesmo será recebido provisoriamente, após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos, e definitivamente, mediante termo circunstanciado de aceitação da qualidade e quantidade de acordo com as especificações.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela garantia da qualidade e quantidade do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato conforme disposto no § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- Comprovação que possui objeto compatível e pertinente com o objeto deste Termo de 8.1. Referência.
- **8.2**. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, em que conste o número e ano do contrato gerador do atestado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **9.1**. O contrato terá como responsáveis:
- **9.1.1.GESTORES DO CONTRATO:** Cássio Welington da Silva
 - **9.1.2**. **FISCAL DO CONTRATO:** Edivan Antônio almeida Iage
- 9.1.3. SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Marcon,
- **9.1.4.** Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômicofinanceiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- **9.1.5.** Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🚫 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

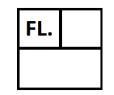
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

- **9.4.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;
- **9.5.** Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.
- **9.6.** Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:
- **9.6.1.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.6.2.**O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).
- **9.6.3.**O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **10.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

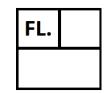
 $\label{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br} Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratada com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;
- 14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal;
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. Reconheço a situação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL utilizando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, pelo sistema de Registro de Preços, autorizado pelos Decretos Municipais.

13. DO RECONHECIMENTO:

- 13.1- Reconheco a situação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação do objeto descrito acima, sob o regime de execução através as EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo menor preço constantes na solicitação n º245/2023 (PMA), com fundamento na Lei nº 8.6666/93.
 - 13.2. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas, 06 de outubro de 2023

CASSIO WELLINGTON DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🚫 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

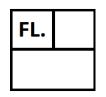
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

PROJETO BÁSICO ANEXO
À SOLICITAÇÃO Nº245/2023 (PMA)
Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APENSO I

(ESPECIFIÇÕES TÉCNICAS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DE LICENCIAMENTO E USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

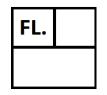
ALFENAS(MG) Outubro – 2023





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº245/2023 (PMA) Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APENSO I – ESPECIFIÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

1 - REQUISITOS MÍNIMOS

- 1.1 Deverá trabalhar na arquitetura "Web base" ser acessado através da Internet, utilizando como interface Web "browser" (navegador) como o Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera, entre outros, instalado em "PC desktop", "notebook", "tablet", "smartphones", ou qualquer equipamento móvel que venha a existir, utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso as informações de forma segura, seja por parte dos contribuintes ou da Administração executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 1.2 O software não deve exigir a instalação de nenhum CD, programa executável ou necessitar de download de nenhum software, se preocupar com atualizações, tampouco instalar "clientes" para acesso a qualquer servidor, seja local ou remoto.
- 1.3 Todo software de gestão deverá estar desenvolvido em linguagem de última geração para uso em plataforma 100% internet (web).
- 1.4 As atualizações deverão ser feitas sem a necessidade de interrupção dos processos em execução., ou seja, sem atrapalhar o fluxo de trabalho da prefeitura;
- 1.5 Todo o software de gestão, módulos e base de dados, deverão ser hospedados em "Data Center", próprio ou de terceiros devendo ainda, operar nas unidades da Prefeitura e estações de trabalho do tipo Desktop do contratante, deverá ainda disponibilizar infraestrutura profissional necessária para prover ambiente de acesso ao software e de informações de dados seguros das transações realizadas pelo software e de informações de dados seguros das transações realizadas pelo sistema no trabalho diário executado pela contratante no regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana.
- 1.6 Todo software de gestão deverá rodar nas estações de trabalho da contratante sob os sistemas operacionais disponíveis no mercado sendo os principais Windows, IOS ou Linux
- 1.7 Conter nos relatórios a possibilidade de impressão de logotipos e brasão;
- 1.8 Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 1.9. Do acesso dos usuários da administração: Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo dos módulos o sistema pretendido deverá possuir para garantir a segurança: código de identificação; senha; e letreiro ou números virtuais, que obriga a digitação do usuário para o acesso.
- 1.10 Do acesso dos demais usuários: Com a finalidade de garantir que os contribuintes acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas o sistema pretendido deverá possuir no mínimo os seguintes mecanismos de acesso: Acesso através de certificado digital; ou com código de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

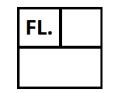
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🔘 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372 Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



usuário; ou com nº de inscrição no CNPJ; ou com Nº de inscrição no Estado e com senha individual e do "captcha" digital, de acordo com o perfil de cada módulo.

1.11- O sistema deverá possuir uma integração entre os módulos de modo que com apenas um acesso, o usuário da administração possa acessar todos os sistemas.

2 - IMPLANTAÇÃO

2.1 – Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A estrutura atual das informações está no formato de banco de dados sgl e serão disponibilizados ao contratado imediatamente após a assinatura de contrato.

2.2 – Implantação do Software

A implantação deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados a legislação do Município.

2.3 – Treinamentos de Pessoal

Simultaneamente a implantação do software, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade dos diversos módulos e submódulos, seus recursos e limitações.

2.4 - Metodologia de Implantação dos Sistemas.

A empresa fornecedora deve possuir e usar metodologia própria para orientar e controlar o processo de implantação do sistema. Devendo após a assinatura do contrato efetuar um levantamento de infraestrutura, profissionais e fluxo de trabalho de todas as unidades elencadas neste documento de forma a entregar para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias documentação detalhando a sua metodologia de implantação. Essa documentação deverá contemplar todas as possíveis fases de implantação da solução.

2.5 - Estruturação, Migração, Conversão Ou Alimentação Inicial De Bases De Dados e Tabelas.

A contratante deverá após a assinatura do contrato, fornecer uma base de dados existentes a contratada num prazo máximo de 5 (cinco) dias para análise da conversão.

Os trabalhos operacionais de levantamento, atualização ou complementação dos dados cadastrais que forem necessários, para as implantações efetivas do sistema, serão de responsabilidade da contratante, sob orientação e suporte da empresa provedora da solução.

A contratada deverá efetuar as devidas, estruturações, conversões e migrações de dados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das bases em documento formal da contratante.

A comprovação da migração dos dados cadastrais será aceita pela equipe gestora da Contratante devendo entregar a contratada o Termo de Aceite da Conversão e Migração de Dados.

2.6 - Prazos para Implantação

A implantação dos sistemas se iniciará após a emissão do Termo de Aceite da Conversão e migração dos dados do cliente.

A contratante deverá se comprometer a entregar cada unidade/setor a ser informatizado com todas as condições de infraestrutura, seja de hardware, conectividade e pessoal com conhecimento de informática para o início da implantação e treinamentos conforme cronograma definido.

Os cronogramas de implantação deverão ser discutidos e definidos em reunião entre a contratada e a equipe gestora do município, mediante levantamento de fluxo efetuado pela contratada.

Os cronogramas serão registrados em ata e assinados por ambas as partes participantes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🔘 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

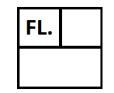






CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



A implantação do sistema deverá ser realizada com acompanhamento da equipe gestora formada exclusivamente para gerenciamento do projeto.

A contratada se compromete a efetuar os devidos acompanhamentos durante a execução dos cronogramas, reportando o andamento para a contratante.

A contratante fica responsável por manter os serviços implantados em funcionamento após entrega pela contratada.

Ao término da execução dos cronogramas uma reunião de entrega das atividades deverá ocorrer entre a equipe gestora da Prefeitura e a contratada, devendo ser também registrado em ata e assinado por ambas as partes.

3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO SISTEMA.

A contratada deverá oferecer a garantia de atualização dos serviços propostos pelo período de vigência do contrato.

3.1 – Operação Remota Assistida.

A contratada deverá disponibilizar sistema de chamado online "CRM" para todas as unidades implantadas da secretaria contempladas para abertura dos chamados com acompanhamentos pela gestão municipal.

3.2 – Capacitação de Usuários

A contratada deverá proceder não somente a capacitação no uso das soluções, como também o acompanhamento (operação assistida) dos funcionários usuários no uso inicial do sistema.

O objetivo é executar o programa de treinamento, conforme acordado entre a contratante e a contratada, em local definido pela Prefeitura, seguindo cronogramas estabelecidos em conjunto com a administração municipal.

O programa de treinamento deverá contemplar carga horário, conteúdo programático de forma a capacitar todos os profissionais de cada unidade, de acordo com a solução proposta.

Durante a execução dos serviços deverão ser capacitados de 1 (um) a 10 (dez) servidores por cada módulo do sistema licitado, com carga horária total de até 208 (duzentas e oito) horas, podendo ser realizadas "in loco" presencial no município ou "online" conforme complexidade de cada demanda.

3.3 – Canal de Comunicação / Suporte Técnico

Fica obrigatório a disponibilização, dentro do software de gestão, de um menu denominado "Suporte Online", onde ao informar o Nome, e-mail e telefone, o usuário passará ter contato direto com a equipe de suporte da contratada, onde deve ser possível, o envio e recepção de mensagens de texto, arquivos, imagens, vídeos etc. Ao clicar sobre o menu "Suporte Online" o software NÃO poderá ser direcionado ou redirecionado para nenhum outro lugar ambiente fora do software de gestão. A contratada deverá ainda, além da ferramenta citada acima, oferecer mais opções de canais de comunicação entre a contratada (Empresa) e a contratante (Prefeitura), e dentre as opções de comunicação, a contratada deverá oferecer, no mínimo, as opções de videoconferência (com abertura para diálogos com no máximo 10 (dez) pessoas, mensagens de textos, mensagens de áudio, e-mails e disponibilização de números telefônicos,.

Estes canais de comunicação deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis durante o horário comercial padrão, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sempre com uma pessoa de plantão para tal atendimento. No caso de videoconferência essa deverá ser previamente agendada com o mínimo de 24h de antecedência.

A empresa contratada, deverá realizar visitas técnicas, em formato de reuniões de capacitação, a cada 30 (trinta) dias com os setores responsáveis, com duração mínima, 4 (quatro) horas cada uma.

Desde já, ficará incluída nestas reuniões, as visitas que se fizerem necessárias junto aos contribuintes e/ou demais situações que se fizerem necessárias para o melhor andamento do serviço proposta para aguela situação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🔘 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

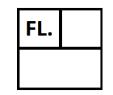






CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



Poderão ser solicitadas mais visitas presenciais, desde que, justificadamente, previamente agendada, em comum acordo entre as partes, sem ônus por parte da Contratante.

4 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS.

O software proposto será submetido à aprovação técnica da Comissão Avaliadora Licitatória, formada por corpo técnico próprio da Prefeitura Municipal, em dia, hora e local definidos pela equipe de apoio, a licitante declarada vencedora na Sessão do Pregão, deverá realizar apresentação formal do sistema proposto, com base de dados consistente para a demonstração e comprovação de funcionamento das funcionalidades, demonstrando atender em sua plenitude todas as especificações do sistema de gestão constantes neste documento como condição mínima e obrigatória para aprovação.

Após a fase de habilitação, a empresa vencedora, será convocada em até 2 (dois) dias úteis para demonstrar o software proposto.

A demonstração será realizada para a Comissão Avaliadora Licitatória, que será composta por profissionais da área de tecnologia da informação, com equipamento próprio da empresa proponente, podendo perdurar por no máximo 4 (quatro) horas.

Considerando que o software deverá atender no mínimo 90% (noventa) por cento dos requisitos, não conseguindo atingir este percentual mínimo dos itens, acarretará a desclassificação imediata da empresa no processo licitatório.

Após a demonstração, a Comissão Avaliadora Licitatória emitirá um relatório com o resultado, informando se a empresa atendeu ou não aos itens solicitados.

Caso o software apresentado não atenda os itens, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação do seu sistema, e assim sucessivamente.

A empresa que classificar-se em primeiro lugar na sessão de lances e se recusar a demonstrar o sistema responderá pelas penalidades previstas em edital.

A sessão de demonstração é aberta ao público e a qualquer interessado, permitindo seu acompanhamento, vedado intervir, registrar por fotos ou outras mídias. Eventuais manifestações deverão ser realizadas após a demonstração, mediante protocolo na própria Prefeitura Municipal.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SOFTWARES

- 5.1 Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte, sob pena de desclassificação técnica.
- 5.2 Dos requisitos fundamentais dos softwares a serem observados em todos os itens do software de gestão, os sistemas ofertados devem atender as seguintes especificações mínimas de segurança e funcionamento conforme item 1;
- 5.3 O critério de aceite será objetivo devendo o proponente efetivar os acessos e cadastros necessários em seu sistema para demonstrar que possuem os recursos abaixo listados.
- 5.4 Todas as demonstrações e documentos gerados pelo software pretendido, deverão ser impressos para a devida comprovação de atendimento e corroboração com o relatório a ser elaborado pela comissão de avaliação, sendo esses anexados ao processo licitatório.
- 5.5 Para cada funcionalidade da demonstração deverá ser cadastrado um usuário/contribuinte com CPF ou CNPJ, do qual será usado para validação do atendimento aos quesitos mínimos abaixo, bem como, as respectivas escriturações, observando as particularidades de cada mecanismo, na forma abaixo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M./ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

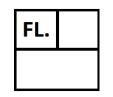
 $\label{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br} \mbox{Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:} \mbox{\citacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



6 - MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

Quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, o sistema pretendido pela Administração deverá possuir módulo que possibilite a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, com controle automatizado de processos, via internet.

O módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal para acompanhamento mensal das principais empresas sediadas no município, em especial quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, deverá, obrigatoriamente, possibilitar o levantamento socioeconômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, assessorar a Administração no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a seu desempenho econômica no Município, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Estar disponível em plataforma Windows, em ambiente WEB, sua operacionalização deverá se dar totalmente via Internet, para acesso pelas empresas para remessa de dados e para acesso da Administração;
- b) Manter registro de acesso e utilização dos usuários da Administração, emitindo relatórios de acesso, identificando o usuário, o horário do acesso, recursos acessados e IP do computador de quem acessa;
- c) Disponibilizar mecanismo através do qual o contribuinte possa remeter seus arquivos de informações para a Prefeitura via ambientes Internet, além disso, o sistema deverá possuir funcionalidade que permita a inserção de arquivos entregue pelas empresas, caso essas se encontre impossibilitadas de efetuar a remessa via internet;
- d) Após a crítica dos dados, o sistema deverá emitir para o contribuinte, no ambiente internet, o certificado de entrega dos arquivos à Prefeitura;
- e) Após a crítica das informações, o sistema deverá migrar automaticamente os dados recebidos e analisados para a base de dados efetiva para a geração dos relatórios.

6.1 - MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL

A Comissão exigirá para o ato da demonstração, que a empresa licitante tenha gerado previamente uma massa de dados mínima necessária às execuções das funcionalidades exigidas, bem como o arquivo contendo as informações e apurações do imposto estadual que proporcionará a comprovação da funcionalidade descrita no item 6.2.1, e seus subitens.

6.2 - FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL, FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO

6.2.1 - REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Este módulo deverá possibilitar aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de *upload*, gerar certificado de transmissão para a Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.

6.2.2 - REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE RPA)

a) Acessar o módulo de remessa, conforme especificado no item 1.10, onde deverão estar disponíveis as funcionalidades para envio de arquivo (*upload*), consulta aos certificados de transmissão para a Prefeitura, cuja tela deverá ser impressa;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

 $\label{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br} Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$

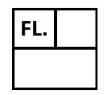






CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- Efetuar remessa através de upload do arquivo de SPED EFD ICMS/IPI, utilizando o arquivo, b) processá-lo e emitir o Certificado de Transmissão Eletrônica, que deverá ser impresso;
- Sair do sistema e acessar novamente e consultar o certificado de transmissão gerado na letra "e" deste item, informando: Inscrição estadual, CNPJ e número de certificado, data de emissão e assinatura do responsável pelo recebimento no setor de tributos, para comprovar o registro histórico das ações efetuadas, além disso, deverá permitir a consulta de todos os certificados emitidos, sem necessidade de informar dados, utilizando apenas o registro do IP do usuário que os emitiu.
- d) Esse mecanismo deve estar disponível no acesso do contribuinte e do administrador prefeitura.

6.2.3 - RECEPÇÃO DOS DADOS (CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL)

- Via certificação digital, no acesso da prefeitura ao sítio da Receita Federal, mecanismo de leitura dos arquivos disponibilizados mensalmente pela receita federal do Brasil (PGDAS);
- Acessar o sistema conforme especificado no item 1.9 e proceder a importação dos arquivos baixados para o sistema;
- Apropriação do percentual destinado ao VALOR ADICIONADO FISCAL para o município de acordo c) com a legislação vigente.

6.2.4 MENU VAF GERAL

Este módulo deverá permitir à Administração realizar configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.

6.2.4.1 MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CONSULTAS E RELATÓRIOS)

- Possuir mecanismos de cadastro da tabela de Código Nacional de Atividades a) Econômicas (CNAE) que deverá conter, no mínimo, código e descrição;
- Possuir mecanismos de cadastro da tabela de Código Fiscal de Operações (CFOP) que deverá conter, no mínimo, código e descrição;
- Emitir relatório que possibilite a análise dos valores do SPED EFD ICMS/IPI de todas as empresas RPAs que fizeram o envio, demonstrando por mês os CFOP validos e nulos para fiscalização, com soma de entrada e de saída e descrição dos CFOPs. Trazer total mensal do ano anterior como comparativo ao ano fiscalizado;
- d) Permitir que ao analisar o relatório do SPED EFD ICMS/IPI, havendo irregularidades na empresa, que a mesma possa ser notificada através da própria tela do relatório, sem a necessidade de sair do mesmo e ir para a função de notificação, e após emitida a notificação, mostrar informação que a empresa está notificada, assim possamos continuar na tela do relatório analisando outras empresas e notificando quando necessário;
- Emitir relatório que possibilite a análise VAF (Simples Nacional) demonstrando os valores mensais correspondentes ao valor adicionado do simples nacional 32% do faturamento bruto. Trazer total mensal do ano anterior como comparativo ao ano fiscalizado;
- Permitir que ao analisar o relatório VAF (Simples Nacional), havendo irregularidades na empresa, que a mesma possa ser notificada através da própria tela do relatório, sem a necessidade de sair do mesmo e ir para a função de notificação, e após emitida a notificação, mostrar informação que a empresa está notificada, assim possamos continuar na tela do relatório analisando outras empresas e notificando quando necessário;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🔘 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

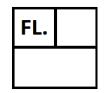






CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



6.2.4.2 ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Esse módulo deverá apresentar relatórios que tenham por objetivo analisar o comportamento do valor adicionado no Município.

Efetuar o acesso seguro da Administração, onde o sistema deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios:

- a) Relatório em .xls apresentando os Valores Adicionados de todos os contribuintes cadastrados pelo município e as de outros municípios. Neste relatório deverá haver a possibilidade de filtrarmos as empresas por ramo de atuação através dos CNAES e também filtrar por municípios;
- b) Relatório em .xls apresentando a evolução do Valor Adicionado Provisório contra o definitivo do ano anterior. Neste relatório deverá haver a possibilidade de filtrarmos as empresas por ramo de atuação através dos cnaes e filtrar por municípios;
- c) Relatório em .xls apresentando o comportamento do Valor Adicionado do Município por categoria econômica (essa separação de categoria econômica deverá se dar por código CNAE);
- d) Relatório em .xls contendo as empresas omissas no provisório do ano, em relação ao definitivo do ano anterior;
- e) Relatório em .xls do comparativo entre anos diferentes para verificar a evolução da empresa no valor adicionado;
- f) Relatório em .xls do comparativo por CFOP entre anos diferentes das empresas RPAs que entregam Sped EFD Icms/IPI;
- g) Relatório em xls do comparativo mensal por CFOP das empresas RPAs que entregam Sped EFD Icms/IPI;
- h) Relatório em xls que possibilite analisar as Partidas e Contrapartidas de CFOPs com valores, permitindo escolhas livres dos CFOPs;

Todos os relatórios deverão ser demonstrados e personalizável com os dados e brasão do município.

6.2.4.3 CADASTRO FISCAL

Este módulo deverá permitir à Administração incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas, bem como efetuar importação de dados através de arquivo, visando manter a base cadastral atualizada.

Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 1.9

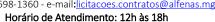
- **a)** Acessar a funcionalidade para incluir uma empresa nova, informando: Razão Social, Inscrição Estadual, CPF/CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone;
- **b)** Sair do sistema e acessar no mesmo módulo, a funcionalidade para consultar dados cadastrais das empresas, onde o sistema deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) variáveis de busca: Inscrição Estadual, CNPJ e Razão Social;
- c) Consultar a empresa criada através da letra "b" deste item para comprovar o armazenamento das informações;
- **d)** Emitir relatório em xls contendo todas as empresas do município, o qual deverá conter a empresa criada na letra "b" deste item, devendo conter as seguintes informações: Inscrição Estadual, Razão Social e Endereco;
- e) Demonstrar a possibilidade de inserir novas empresas através da importação do arquivo do Estado.

6.2.4.4 RECURSOS DE NOTIFICAÇÕES

Esse módulo visa identificar se a solução ofertada possui os facilitadores e interação entre os usuários da administração com as empresas e seus contadores através de notificação eletrônica por e-mail (envio e resposta).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

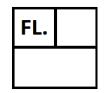






CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- a) Permitir o cadastramento de textos padrões para facilitar a geração de notificações;
- b) Permitir a importação de textos prontos de outros municípios;
- c) Permitir a notificação de uma ou mais empresas, possibilitando a pesquisa por nome, CNPJ, cnae e regime de enquadramento;
- d) Permitir que a notificação seja enviada por e-mail automaticamente para um ou mais e-mails cadastrados no contribuinte ou contador;
- **e)** A notificação enviada por e-mail deve ser por link, aonde a empresa ou contador irá clicar e o sistema irá gravar a data e hora da leitura, sendo esse um comprovante de recebimento por parte do contribuinte/contador;
- f) Permitir que o contribuinte responda a notificação eletronicamente e que também possa anexar documentos comprobatórios quando necessário;
- g) no acesso administrador e do próprio contribuinte, apresentar na tela inicial alertas de notificações recebidas (contribuintes) e alertas de notificações enviadas e recebidas (acesso administrador) com status e prazo de vencimento.
- h) Na tela de notificações geradas, apresentar o status de todas as notificações, permitir filtrar por status, permitir imprimir .pdf das notificações e relatório em .xls de todas as notificações filtradas.
- i) Permitir reenviar e-mail para empresa na tela de notificações.

6.2.4.5 RECURSO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO POR CONTRIBUINTE OU CONTADOR

- **a)** Permitir que a empresa ou contador faça seu cadastramento via web para receber acesso ao sistema de Valor Adicionado do Município, esse cadastro deverá ser analisado e aceito pela administração, que ao término da análise e dado o devido aceite, a empresa ou contador receberá e-mail com os dados de acesso ao sistema.
- **b)** Mostrar um resumo geral dos contribuintes e seus respectivos valores adicionados por regimes, categorias de atividades, ranking de valores adicionado, quantidade de contribuintes por regime, uma visão geral das informações do sistema em uma única tela com gráficos e opção de pesquisa por ano.

7. DECLARAÇÃO ELETRONICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF)

Este módulo deverá possuir funcionalidade para identificar as instituições financeiras, suas características tributárias atuando na área financeira, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

7.1. CADASTRO E DECLARAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item 1.9 desse anexo;
- b) O sistema pretendido deverá possibilitar o cadastro de novos contribuintes (Instituições Financeiras) informando: CNPJ, Razão Social, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail, CNAEs, data de início de atividades, data de início de controle pela ferramenta, data final de atividade (para as empresas encerradas ou que possa vir a encerrar as atividades), campo de observações diversas e os itens de serviço a serem liberados de acordo com a legislação vigente. Cadastrar ao menos 2 (duas) instituições financeiras com dados fictícios para verificação.
- c) Sair do sistema e efetuar o acesso conforme item "a", e pesquisar as instituições financeiras cadastradas no conforme item "b".

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

 $\label{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br} Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$







CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- d) O sistema pretendido deverá ter a opção de cadastro de contas para declaração (COSIF), com no mínimo as informações de: Conta Contábil, Descrição da Conta, vínculo da conta COSIF relativo a essa conta, e o item de serviço que se enquadra conforme legislação municipal. Cadastrar ao menos 5 (cinco) contas para verificação.
- e) Escrituração Fiscal/ Declaração: o sistema deverá possibilitar a declaração mensal do movimento econômico da Instituição Financeira, e para isso o sistema deve permitir a seleção do ano/mês de competência da declaração, incrementar automaticamente o número em ordem crescente da declaração, trazer travado no dia a data da declaração não sendo possível alterar, e a possibilidade de apresentação das contas cadastradas no item "d" em no mínimo 3 opções: Ordem Alfabética, Ordem de conta COSIF e Ordem de Conta Contábil. Realizar o lançamento de valores para as contas cadastradas no item "d".

A solução pretendida deverá ainda, possibilitar a declaração por meio de importação de arquivo, e para isso deverá demonstrar em tela no sistema, o mecanismo de upload de arquivo para validar o mesmo e para importar o arquivo, bem como o layout a ser utilizado pelos contribuintes. O sistema deverá permitir a recepção da apuração mensal do ISSQN para fins do registro da apuração do imposto devido pela instituição financeira, com a possibilidade da declaração retificadora na eventualidade de uma novo registro ou correção da informação

- f) O sistema deve possuir mecanismo de apuração automática dos valores devidos com base nas declarações feitas pelos contribuintes, possibilitando ainda a emissão da Guia/Boleto para posterior recolhimento aos cofres municipais, conforme determinar a legislação. Realizar a apuração da declaração feita no item anterior e impressão da guia/boleto.
- g) O sistema deve possuir relatórios para registro das declarações feitas, sendo esses:
- I Livro Fiscal (Prestador)
- II Termo de Abertura do Livro Fiscal
- III Termo de Encerramento do Livro Fiscal
- IV Consistência de Escrituração Fiscal (Analítica)

Alfenas, 06 de outubro de 2023.

CASSIO WELLINGTON DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

> PREFEITUR MUNICIPAL DE ALFEN GESTÃO 2021 / 2024



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº245/2023 (PMA) Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APENSO II

(COTAÇÃO DE PREÇOS E PLANILHA INDICATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DE LICENCIAMENTO E USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

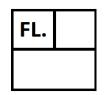
ALFENAS(MG)
Outubro - 2023





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ) PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº245/2023 (PMA)

1. COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	ORÇ.01	ORÇ.02	ORÇ.03	MEDIA DE PREÇOS MÊS
	Implantação e treinamento do módulo de gerência eletrônica do valor adicionado fiscal.		Mês	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.900,00	R\$ 13.966,66
2	Implantação e treinamento do módulo de declaração eletrônica serviços das instituições financeiras.		Mês	R\$ 29.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 34.800,00	R\$ 31.933,33
	Licenciamento de uso da solução módulo de gerência eletrônica do valor adicionado fiscal.		Mês	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.900,00	R\$ 13.966,66
	Licenciamento de uso do módulo de declaração eletrônica serviços das instituições financeiras.		Mês	R\$29.000.00	R\$ 32.000,00	R\$ 34.800,00	R\$ 31.933,33
		,				TOTAL	R\$ 642.599,86

2. PLANILHA INDICATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ord	Discriminação	Sub elemento	Vr Percentual	Vr	Vr. Financeiro
O/ G	Discriminação	Sub ciemento	Global	mensal	anual
1	Insumos Básicos		71,14%	R\$ 38.096,99	R\$ 457.163,90
		0.1.1 licença de uso de software	71,14%	R\$ 38.096,99	R\$ 457.163,90
1	Equipe Técnica		4,50%	R\$ 2.409,75	R\$ 28.916,99
		01.1. Pessoal de Nível Superior (FU=0,5)	3,00%	R\$ 1.606,50	R\$ 19.278,00
		01.2. Pessoal de Nível Técnico (FU =0,5)	1,50%	R\$ 803,25	R\$9.639,00
2	Encargos Trabalhistas		3,96%	R\$ 2.121,54	R\$ 25.458,52
		02.01. taxas/contrib. (88,04 s/ total item 01)	3,96%	R\$ 2.121,54	R\$ 25.458,52
3	Despesas Gerais		3,40%	R\$ 1.820,70	R\$ 21.818,47
		03.01. Serviços Especializados	1,50%	R\$ 803,25	R\$ 9.639,00
		03.02. Material Escritório e Informática	1,50%	R\$ 803,25	R\$ 9.639,00
		03.04. Diversas	0,40%	R\$ 211,70	R\$ 2.540,47
4	BDI		17,00%	R\$ 9.103,50	R\$ 109.241,98
		4.1. Lucro- Atividade	8,35%	R\$ 4.471,42	R\$ 53.657,09
		4.2. Impostos	8,65%	R\$ 4.632,07	R\$ 55.584,89
		4.2.1. PIS	0,65%	R\$ 348,07	R\$ 4.176,90
		4.2.2. Cofins	3,00%	R\$ 1.606,50	R\$19.278,00
		4.2.3. ISSQN	5,00%	R\$ 2.677,50	R\$ 32.129,99
			100,00%	R\$53.552,48	R\$ 642.599,86

Alfenas, 06 de outubro de 2023

CASSIO WELLINGTON DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

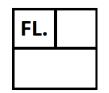






CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 083/2023 PROCESSO nº331/2023

A Prefeitura Municipal de Alfenas,

Prezados Senhores, apresentamos a V.Sa, nossa proposta de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na gestão de licenciamento e uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, através do MENOR PREÇO GLOBAL conforme os termos do edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação e treinamento do módulo de gerência eletrônica do valor adicionado fiscal.	Meses	2	R\$	R\$
2	Implantação e treinamento do módulo de declaração eletrônica serviços das instituições financeiras.	Meses	2	R\$	R\$
3	Licenciamento de uso da solução módulo de gerência eletrônica do valor adicionado fiscal.	Meses	12	R\$	R\$
4	Licenciamento de uso do módulo de declaração eletrônica serviços das instituições financeiras.	Meses	12	R\$	R\$
VALOR EXTENS	GLOBAL (Somatória dos valores totais 60)	dos itens de	1 até 4) -	· R\$	(POR

O prazo de validade da proposta de precos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os sequintes dados:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ/Insc.Est.: Endereço: Tel/Fax/Cel: CEP: Cidade: UF:

E-mail (institucional/comercial): (Informar o e-mail para agilizar a

comunicação e envio de documentos relativos ao processo licitatório).

Declaramos que o e-mail aqui indicado poderá ser usado para envio de nota de empenho, Notificação de penalidade, contrato, ou outro documento qualquer oriundo deste processo licitatório por parte da Contratante, ficando desde já autorizado pela contratada o envio de tais documentos através do e-mail indicado acima.

> Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🔘 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372







CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco (nome/nº Banco): Agência (Nº da Ag.): C/C:

PIX:

Obs.: Os dados bancários serão utilizados para futuros pagamentos e deverão ser a da empresa licitante.

CONDICÕES GERAIS

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, tais como e sem se limitar a lucros, impostos, taxas, taxas de administração, frete, seguros, carregamento e descarregamento e quaisquer outras despesas ou custas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Declaramos, também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital desta licitação

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratada.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO):

NOME:

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE: UF:

CPF: CARGO/FUNÇÃO TEL/FAX/CELULAR

RG: ÓRGÃO EXPEDIDO:

NATURALIDADE: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: E-MAIL:

LOCAL E DATA

EMPRESA: NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF/IDENTIDADE: CARGO: OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01 austo Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS

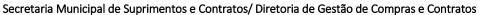
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2023, inscrito no CNPJ nº
, inscrito no CNPJ no
portador(a) da Carteira de Identidade nº, per do CPF nº, per do CPF nº, per la junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





PREFEITURA



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa,	C.N.P.J.	
, sediada	_, declara,	
as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação licitatório, PREGÃO nº083/2023 da Prefeitura Municipal de Alfena elegistatorio dada de deslarar esperâncias posteriores	no proce	esso
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
Local de data,		
(assinatura do representante legal da empresa)		





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A ((nome da proponente)		CNPJ nº	
com sede	à	_, nº,	Bairro	, cidade
	, neste ato represent	ada pelo (s)	(sócios ou d	liretores com
qualificação	completa – nome, RG, CPF,	nacionalidade	, estado civil	, profissão e
endereço), ı	nomeia e constitui seu (s) Procu	ırador (es) o S	enhor (es) (no	me, RG, CPF,
nacionalidad	de, estado civil, profissão e end	ereço), a quer	n confere (m)) amplo (s) e
geral (ais)	poderes para, junto ao Munio	cípio de ALFEI	NAS, MG, pra	ticar os atos
necessários	e específicos com vistas à	participação d	o outorgante	na licitação,
modalidad	e PREGÃO PRESENCIAL nº (083/2023, us	ando dos recu	ırsos legais e
acompanhai	ndo-os, conferindo-lhes, ainda, p	oderes especia	is para desisti	r de recursos,
apresentar	lances verbais, negociar preços	e demais con	dições, confes	sar, transigir,
desistir, firr	mar compromissos ou acordos,	receber e dar	r quitação, po	dendo ainda,
substabelec	er esta em outrem, com ou sem	reservas de igu	ais poderes, d	ando tudo por
bom, firme	e valioso.			
		, de	(de
		(Peconhec	or firma)	

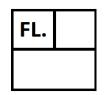
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

				.,	com	sede	a
na cidade de CNPJ/MF sob o n Portaria MF nº377,	0		DECLARA,	para	fins	, inso	rita no sto na
1- se enquadra co Complementar nº 1		_	o regime tr	ibutár	io de	que trata	a a Lei
II – o signatário é falsidade na prest pessoas que para tributária, relativas ordem tributária (a	ação desta in ela concorrere à falsidade ideo	formação o s m às penalida ológica (art. 29	sujeitará, ju ides previst	ntame as na	ente d legisl	com as o ação crin	demais ninal e
Data:							
	Nome: CPF: Administrador						





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO VII

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA,		
CNPJ,	-, endereco	
	,	

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local Data Assinatura

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M./

(35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372



Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

Horário de Atendimento: 12h às 18h



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

ANEXO VIII

Declaração de Inexistência de Vinculo.

(RazãoSocial)
CNPJ/MF
Sediada
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimen
citatório sob a modalidadeno, instaurada pela Prefeitu
unicipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcior
mpregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administraç
unicipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data
Local
Nome do declarante
RG
CPFOBS. Esta declaração deverá ser emitida em par
mbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

8-1372



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Ciência e Responsabilidade.

Declaramos	para	fins	de	atendim	ento	ao	que	consta	do	edital	do
Pregão		.da	Pref	eitura	Muni	cipal	de	Alfer	nas,	que	а
empresa					tomo	ou coi	nhecim	ento do	Edita	l e de to	das
as condições de par	ticipaçâ	io na L	icita	ção e se	compr	omet	e a cu	mprir too	dos o	s termos	do 8
Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.											
Local e data:											
Assinatura e	carimbo	o da en	npres	sa:							

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

8-1372

PREFEITURA

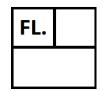


A empresa

Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



inscrita no CNPJ sob o no

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº331/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2023

/	com scac ma	, poi
intermédio de seu represe	ntante legal, Sr.(a)	, inscrito (a) no CPF sob
o nº,	declara, sob as penas	, inscrito (a) no CPF sob da Lei, que cumpre plenamente os requisitos
para sua habilitação no pro	esente processo licitató	ório, e DECLARA ainda que:
10.520/02 e Lei nº 8.666/9 II) que se propõe a verbais, obedecendo a est III) que atenderá as o IV) que em caso de o	93, com suas alteraçõe realizar a entrega dos ipulação do correspond leterminações dos órgã	em vigor, especialmente o disposto na Lei nº es posteriores e as cláusulas do presente edital; sitens licitados pelos preços ofertados nos lances dente ato convocatório; sos da Prefeitura de Alfenas; co unitário e total dos serviços prevalecerá o preço
unitário;		
VI) que atende as nor VII) que conhece e a		nça do trabalho; instrumento convocatório, ressalvando-se o direito
cumprimento integral das	obrigações objeto da li	os os documentos e informações necessárias ao citação; contratar com o poder público em nenhuma esfera
governamental;	iarada iriidorica para c	contratal com o poder publico em herinama estera
-	n sua diretoria nenhum	funcionário público:
X) que nos preços of	ertados estão inclusos	todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo
desconto de nenhuma esp	ecie.	
	, de	de 2023.
-	Ass. Responsável e C	Carimbo da Empresa

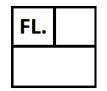
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATONºxxxx/2023, **PREGÃO** PRESENCIALNº083/2023, PROCESSO nº331/2023,

OUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG) E A **EMPRESA:**

xxxxxxxxxxxxxxxxx,CNPJ sob o noxxxxxxxxxx.

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2023 PROCESSO nº331/2023 CONTRATO Nº xxxxxx/2023 **VALIDADE:** xxx(xxxxx)xxxx

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, Centro Alfenas (MG), inscrita no CNPJ sob no 18. 243.220/0001-01, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO MARQUES FLORENÇO, inscrito no CPF nº 069.451.526-17, o qual delega poderes através da Portaria nºXXX/202X ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda, Cássio Wellington da Silva e a xxxxxxxxxxxxxxxxx, n°xxx, Bairro: xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, Sr. presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 331/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2023, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na gestão de licenciamento e uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🔘 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

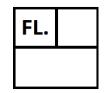
Horário de Atendimento: 12h às 18h





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

- I. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada em até 12 (doze) meses, de acordo com termo de referência.
- II. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) (OS) serão encaminhas por e-mail e os serviços prestados conforme termo de referência e determinados pelo setor requisitante, dentro do Município de Alfenas, de acordo com sua necessidade, cumprindo as especificações contidas na proposta e de 7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93
- III. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos da legislação e do contrato.
- IV. Executado o objeto, o mesmo será recebido provisoriamente, após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos, e definitivamente, mediante termo circunstanciado de aceitação da qualidade e quantidade de acordo com as especificações.
- V. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela garantia da qualidade e quantidade do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato conforme disposto no § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA CONTRATADA:

A-Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 04 (quatro) horas do início do evento.

- B- Se identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.
- C-.Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de áudio e iluminação capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.
- D-.Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.
- E- A Contratada deverá apresentar ART quando solicitado pela Contratante.
- F- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o o contratante;

G-Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

H-Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M./. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALJENAS
GESTÃO 2021 / 2024

Horário de Atendimento: 12h às 18h



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

- I-O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;
- J-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.
- K- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;
- L- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- M. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- N- Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- O-Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- P-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.
- Q- Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- R- Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- S-São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- T- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;
- U- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- V- É TERMINANTEMENTE PROIBIDO transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato ou subcontratações;
- X-. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- Z- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- A-1- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

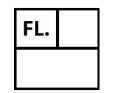
II - DO CONTRATANTE:

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



- A. Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- B-Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- C-. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;
- D. Conferir o a entrega dos serviços, embora a contratante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- E. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo:
- F. Proporcionar à contratante as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.
- G-Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços
- H. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- I Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- a) em até 21 (vinte e um) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;
- II- O Município de Alfenas/MG pagará mensalmente pelos serviços os valores unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, efetivamente cumpridos e aferidas. A CONTRATADA obterá pagamentos somente referentes aos objeto efetivamente executados, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- III. O(s) pagamento(s) somente será(ão) feito(s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura, sendo efetuado através de depósito bancário, Ted ou PIX, em conta corrente da contratada, de acordo com dados informados na proposta comercial, não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.
- IV. A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número (s) da(s) autorização(ões) de fornecimento(s) (AF), emitida(s) pela Gerência de Compras desta prefeitura e número do processo licitatório. Devendo ainda ser atestada pelo órgão recebedor do objeto, juntamente com relatório assinado pelos responsáveis de cada departamento.

V As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

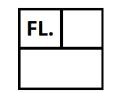
Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- VI. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;
- VII. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- VIII. Caso o objeto não tenha(m) sido(s) entregue(s) na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.
- IX A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- A imperfeição dos serviços executados;
- B obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- C débito da CONTRATADA para com a Prefeitura que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- D não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
- X. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza nem isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.
- XI. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As Despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

CLASSIFICAÇÃO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA	N.º DA		
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	DESPESA	DESPESA		
01.06.05	3.3.90.39	107/2023			
As despesas correrão por dotação no exercício de 2024					

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

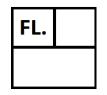
 $\label{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br} Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma sequinte:
- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratada com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, de pleno direito: pela Administração, quando:
- A a Detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a Detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do contrato, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do contrato, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 🚫 (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

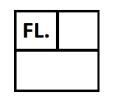
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

- * No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- H) pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O contrato terá como responsáveis:

A.GESTORES DO CONTRATO: Cássio Welington da Silva

B. FISCAL DO CONTRATO: Edivan Antônio almeida Iage

C. SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Marcon,

II- Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

III Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

IV. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

V A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

VI. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

VII. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 — Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 — Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

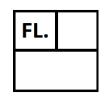
Horário de Atendimento: 12h às 18h





CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>



insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

VIII. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

A.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

B.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

C.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 331/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2023,** que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de xxxxxxxxx(xxxx)**, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade(estado), xx de xxxxxxxxx de 2023

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALIFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2000 – Email <u>prefeitura@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

NOME:		 	
CPF:			
NOME:			
CPF:			

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

Horário de Atendimento: 12h às 18h

